



PROJETO DE LEI Nº 069/24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.194.768,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal, indica recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2024**, no valor de R\$ 1.194.768,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), visando a aplicação de recursos vinculados recebidos do Governo Federal através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados para reconstrução do talude e recomposição do pavimento da Rua General Osório, Município de Roca Sales, como segue:

| | |
|---|---------------------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE | |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE | |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 182 - Defesa Civil | |
| 0021 - Segurança do Cidadão | |
| 06.182.0021.1247 - Defesa Civil-Reconstrução Rua General Osório | |
| 34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (2182).....R\$ | 1.194.768,00 |
| TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$ | 1.194.768,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

| | |
|---|---------------------|
| I - Recurso 1236, a ser depositado no Banco 1940 - Banco do Brasil S/A, conta reconstrução Rua General Daltro Filho, no valor de:.....R\$ | 1.194.768,00 |
| TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$ | 1.194.768,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069/24.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Com o Projeto de Lei o Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Especial junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, para aplicação de recursos federais oriundos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no valor total constante no referido instrumento.

Os recursos no valor de R\$ 1.194.768,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), serão utilizados no pagamento de despesas com a reconstrução do talude e recomposição do pavimento da Rua General Osório, Município de Roca Sales.

Como é de conhecimento público o local foi muito danificado pelo evento climático ocorrido no mês de maio passado necessitando ser reconstruído.

Como o recurso é vinculado e oriundo de outra esfera de Governo, sendo nesse caso do **Governo Federal** e foi recebido no ano em curso, quando da elaboração do orçamento para o presente exercício não havia como prever dotação orçamentária para a realização de despesas com os referidos recursos.

De conformidade com a legislação vigente relacionada à aplicação de recursos vinculados, recebidos de outras instâncias governamentais, há a necessidade de Dotação Orçamentária própria, com o objetivo de contabilizar tais valores e de melhor controlar a sua aplicação.

Assim sendo, o Executivo Municipal encaminha este Projeto de Lei para apreciação Legislativa, com o intuito de abrir um Crédito Especial junto ao **Gabinete do Prefeito e Vice**, para a finalidade de contabilizar as futuras despesas relacionadas à aplicação dos recursos oriundos da Defesa Civil e possibilitar a sua correta prestação de contas.

Segue em anexo o documento intitulado Análise de Metas – Reconstrução, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil onde consta a análise e aprovação do pedido de recursos para a reconstrução das pontes.

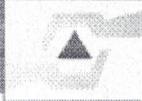
Pelos motivos acima elencados, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Especial, para aplicação de recursos vinculados, recebidos do **Governo Federal**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

| Nº | Dados da Meta | | |
|--|--|------------------------------------|----------------------------------|
| Descrição | Grupo/Subgrupo | Localização | |
| Reconstrução do talude e recomposição do pavimento na Rua General Osório | OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO DE ARRIMO EM GABIÃO | 29° 16' 53" S | 51° 52' 07" O |
| <p>1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre</p> <p>Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>A localização informada para a obra proposta está dentro da área selecionada como afetada, subitem "4.2 Seleção das áreas com população afetada", e é compatível com o descrito no subitem "4.3 Descrição das áreas com população afetada", ambos do FIDE V1.</p> <p>2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre</p> <p>Adequabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Trata-se da Reconstrução de trecho, com aproximadamente 30m, da Rua General Osório. O ente apresentou Planilha Orçamentária referenciada ao SICRO/SINAPI [Orçamento Sintético, S2iD, 09/07/2024]; e a correspondente ART nº 13248857/RS ["Anotação de Responsabilidade Técnica", S2iD, 09/07/2024]. Adicionalmente, ocorreu a apresentação de Justificativa Técnica ["Justificativa Técnica", S2iD, 09/07/2024] indicando que a solução proposta se trata de obra definitiva para o trecho. /// A partir das imagens e informações apresentadas pelo proponente, entende-se que a estrutura e parte do pavimento da Rua General Osório foram danificados/destruídos, tendo ocorrido, inclusive o reconhecimento sumário pelo Governo Federal do Estado de Calamidade Pública no local. O Relatório Fotográfico complementar ["Relatório Fotográfico - Rua General Osório", S2iD, 09/07/2024] apresenta imagens adicionais das estruturas danificadas, além de imagens com informações planialtimétricas do local e corte esquemático da solução proposta. /// Ressalta-se que a documentação apresentada possui responsável técnico e está, legalmente, sob inteira responsabilidade do ente federado, não cabendo qualquer corresponsabilização técnica em função da análise realizada. Desta forma, destaca-se o disposto na Lei nº 12.340/2010, Art. 1-A, §2º: "Será responsabilidade exclusiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados: IV - Realizar todas as etapas necessárias à execução das ações de prevenção em área de risco e de resposta e de recuperação de desastres, nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases;". /// RECOMENDA-SE QUE, APÓS A ETAPA DE PROJETO, O ENTE SEJA DEMANDADO PARA APRESENTAR DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A SOLUÇÃO PROPOSTA BUSCA GARANTIR A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA DE FORMA DEFINITIVA.</p> <p>3. É possível estimar os custos?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Considerando: o entendimento de que o Ente possui maior número de informações sobre as condições locais; a dificuldade de avaliação de custos com as informações disponíveis, a partir da utilização de referencial paramétrico, em função da tipologia da intervenção; e o fato do Ente ter apresentado orçamento baseado nos referenciais de custo do Governo Federal (SICRO/SINAPI). Será adotado o valor proposto de R\$1.194.768,00 [conforme arquivos "Orçamento Sintético", S2iD, 12/07/2024], para a reconstrução da Rua General Osório, trecho de aprox. 30m de extensão, incluindo a construção de muro de gabião (600m³), gabião saco (240m³), a reconstrução de pavimento em CBUQ (100m²) e a implantação de defesa metálica (24m). Informações sobre as dimensões da obra e planilha orçamentária referenciada ao SICRO/SINAPI, constam nos arquivos citados. /// Salienta-se que os custos podem sofrer variações, sendo que O EFETIVO VALOR DA OBRA SERÁ OBTIDO APÓS O DESENVOLVIMENTO/DETALHAMENTO DO PROJETO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. /// Ressalta-se que o ente é inteiramente responsável pela definição das dimensões da estrutura, o que deve ocorrer na etapa de projeto, bem como pelo correto orçamento da obra (que deve ocorrer observando o Decreto nº 7.983/2013) e pela adequação dela aos procedimentos e normas técnicas de engenharia.</p> | | | |
| Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário) | Adequabilidade <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | R\$ Solicitado R\$ 1.194.768,00 | R\$ Sugerido R\$ 1.194.768,00 |

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

| | R\$ Solicitado | R\$ Sugerido |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| TOTAL DA SOLICITAÇÃO | R\$ 1.194.768,00 | R\$ 1.194.768,00 |